

# PUBLICADO

Extrema, 05 / 02 / 2020

LEI Nº 4.153

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Cria e altera faixa de vencimentos de cargos em provimento efetivo na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema-MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

Lei:

Art. 1º - Cria faixa salarial no Anexo IV da Lei nº 1.460, de 26 de outubro de 1999, nos seguintes moldes:

FAIXA	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
17	R\$ 1.373,84	R\$ 1.415,0 6	R\$ 1.457,5 1	R\$ 1.501,2 4	R\$ 1.546,2 8	R\$ 1.592,6 7	R\$ 1.640,4 5	R\$ 1.689,6 6	R\$ 1.740,3 5	R\$ 1.792,5 6	R\$ 1.846,3 4	R\$ 1.901,7 3

Parágrafo Único - Será ser acrescido aos valores da faixa descrita no *caput*, o percentual de reajuste anual.

Art. 2º - Altera-se a faixa de vencimento e o respectivo grau, dos cargos abaixo descritos, conforme tabela:

Cargo	Lei de Criação	Faixa	Grau	Vencimento
Monitor Escolar	056/2007	17	A	R\$ 1.373,84
Inspetor de Alunos	1.460/1999	05	A	R\$ 1.273,84

Art. 3º - Os servidores lotados nos cargos mencionados no artigo anterior acima serão reenquadrados no grau equivalente a cada triênio de trabalho desde sua posse, cuja fração igual ou superior a 0,5 (meio) triênio será arredondado para cima.

Art. 4º - Os servidores lotados nos cargos previstos na tabela no artigo 2º, que sofrerem a alteração descrita anteriormente, serão considerados progredidos e os que não sofrerem a alteração, prosseguirão na carreira na forma da Lei 1.460/1999.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

João Batista da Silva  
Prefeito Municipal